PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR No 156 DE 03 DE JULHO DE 1.998.

"Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, e da outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Ficam majorados em 4,07% (quatro virgula zero sete por cento) os vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, a partir de 1o de junho de 1.998.

PARAGRAFO UNICO - O disposto no "caput" deste artigo, se aplica aos salários, pensões, proventos e vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, ativos e inativos.

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1o de junho de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de julho de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de julho de 1.998.

JOSE CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II